(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

BOLETIM INTERNO Nr 114

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 16 DE JUNHO DE 2011.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVICOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF

Para o dia 17 JUN 11 sex

Sp D	Ien Cel MAX	- D Cont
OD	1° Ten GRACIANO	- CPEx

Guarda do Quartel

Adj OD e Cmt Gd	3° Sgt DIAS	- CPEx
Fisc de Sobras e Resd	3° Sgt DIAS	- CPEx
Cb Gd	Cb DE CASTRO	- DGO
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb THÉO	- DGO
Motr D	Sd JOHNATHAN	- SEF

Sd Gd (P1) Sd GABRIEL - 11^a ICFEx; ZIMPECK - 11^a ICFEx; MENDES - D Cont Perm Estac (P2 Móvel) Sd JADSON - SEF; FÁBIO - DGO; ANDRÉ FELIPE - D Cont Perm Estac (P3 Fixo) Sd RAFAEL - CPEx

Guarda do Contingente

Cb D (Cmt Gd)	Cb PORTO	- CPEx
Plantões (Sd Gd)	Sd SILAS - CCIEx; DANILO - SEF; AUGUSTO	- SEF

Aprovisionamento

Sobreaviso	3° Sgt GILBERTO	- SEF
Copeiro	Sd WELINTON	- SEF
Cozinheiro	Sd SANTANA	- SEF

Serviço de Portaria/SEF

1° Turno (0800 às 1215h) Cb DEIVIS - CCIEx; Sd MORAES - CPEx; ROGEL - SEF; CASTELO - DGO

2º Turno (1215 às 1800h) Sd PAIVA - CPEx; CASTELO - DGO

<u>2ª PARTE - INSTRUÇÃO</u>

FORMATURA GERAL - Realização

Sequência de eventos

1. No dia 27 MAIO 11, às 0800 horas, na alameda do Quartel-General Marechal Bittencourt, foi realizada a Formatura Geral, desta Secretaria, que teve por finalidades comemorar o Dia do Serviço de Saúde e realizar a entrega de medalhas e condecorações especiais a militares integrantes desta

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 2

Secretaria, de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas e do CCIEx. O evento foi presidido pelo Exmo Sr General-de-Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA, Secretário de Economia e Finanças, acompanhado de Oficiais-Generais da SEF e do Chefe do CCIEx.

2. A solenidade obedeceu à seguinte sequência: recepção à mais alta autoridade; honras militares; apresentação da tropa; hasteamento da Bandeira Nacional, canto da Canção do Exército, leitura de alusivo; entrega de Medalhas Militares e Condecorações Especiais; palavras do Secretário; desfile da tropa; e retirada da mais alta autoridade.

Militares Condecorados:

a. Medalha da Vitória

- Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, do CPEx; e
- Maj CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES, da SEF.

b. Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

- Gen PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, do CCIEx; e
- Gen OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA, da D Cont.

c. Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

- Cel RICARDO JOSÉ ALVES, da SEF; e
- Cel JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA, da 11ª ICFEx.

d. Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

- Cap LUIZ ANTONIO DA ROSA CONCEIÇÃO, da SEF;
- 1° Ten GENILSON XAVIER DA SILVA, do CCIEx;
- 1º Sgt JOSÉ GERARDO CARLOS DOS SANTOS, da D Cont;
- 1° Sgt WANDERSON MARCEL SANTOLIN, da D Cont;
- 1º Sgt ROGÉRIO BONFÁ ESTAVANATI, da D Cont;
- 1° Sgt ADNIR MARQUES DA SILVA, do CPEx;
- 1° Sgt SILVANIO DANTAS DE SOUZA, da SEF;
- 3º Sgt ATHOS LUIZ DUARTE FEIJÓ, da SEF; e
- 3° Sgt DEJAIR NUNES DE SOUZA, da SEF.

e. Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

- 1º Ten FRANCISCO GERMANO DOS SANTOS NETO, da 11ª ICFEx.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 3

f. Medalha Marechal Osorio - O Legendário

- Gen Div GERSON FORINI, da SEF;
- Gen Bda OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA, da D Cont;
- Gen Bda LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO, da DGO;
- Cel WALTER NILTON PINA STOFFEL, da SEF;
- Maj MAURÍCIO COSTA DE PAIVA, do CCIEx;
- Maj CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES, da SEF;
- Cap ALONSO LUIZ PEREIRA, da DGO;
- 1° Ten MÁRCIO ANTÔNIO AMITE, da SEF;
- 1º Ten FRANCISCO GERMANO DOS SANTOS NETO, da 11ª ICFEx;
- 1° Ten JOCELITO MIGUEL SCHIMITZ, da D Cont;
- S Ten PAULO CÉSAR ANDRADE, da 11ª ICFEx;
- S Ten IBENÍLSON ANTONIO DA SILVA, do CCIEx;
- S Ten JOSÉ PAULO MONTEIRO DA SILVA, da SEF;
- S Ten ROBERTO MELO GIMENEZ, da DGO; e
- S Ten DERBLAY BONARTES FARIA, da SEF.

(Nota Nr 051-SG3/SEF, 30 MAIO 11)

Em consequência, a SG1/SEF faça constar no Registro Histórico da OM.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Prorrogação - Transcrição

"Portaria Nr 423-DGP/DCIPAS, de 13 JUN 11.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nr 152-Comandante Exército, de 22 de abril de 2002, resolve:

Prorrogar, por proposta do Secretário de Economia e Finanças, a nomeação do 1º Tenente Reformado (Idt 096515051-9) HÉLIO BENITES FRAGA, Prec/CP: 96 1591536, na Diretoria de Contabilidade (Brasília/DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, para exercer a tarefa de apoio técnico nas atividades da Subseção de Informações, Administração e Mobilização, pelo prazo de 26 meses, a partir de 1º de julho de 2011."

Em consequência, a SG1/SEF, a D Cont e o interessado tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 4

b. Alterações de Praças

1) Licença para Tratamento de Saúde Própria - Concessão - Prorrogação

a) Concessão

Concedo, *ex-officio*, ao Sd WILSON PEREIRA DE SOUZA, desta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 2 MAIO 11, conforme parecer exarado pelo MPGu III/Brasília (HMAB), em Sessão Nr 101, de 27 MAIO 11, publicado no BI Res Nr 016, de 10 JUN 11, e de acordo com o art. 17 das Instruções Gerais para a Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07), aprovadas pela Port Nr 470-Cmt Ex, de 17 SET 01, alterada pela Portaria Nr 698-Cmt Ex, de 29 NOV 02, combinado com o art. 424 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria Nr 366-Cmt Ex, de 30 ABR 02.

Em consequência:

- (1) excluo o referido militar do estado efetivo da SEF e incluo-o no número de adidos a esta Secretaria, a contar de 27 MAIO 11, de acordo com art. 27 das Instruções Gerais para a Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07), aprovadas pela Portaria Nr 470-Cmt Ex, de 17 SET 01;
- (2) seja o militar supracitado submetido à nova inspeção de saúde, no período de 20 a 22 JUN 11, de acordo com o que prescreve o § 3º do art. 17 das IG 30-07;
 - (3) seja informado à 11^a RM o início da licença do referido militar; e
 - (4) a SG1/SEF, o Contg/SEF, o PSau/SEF e o interessado tomem as providências decorrentes.

b) Prorrogação

Prorrogo, *ex-officio*, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 2 JUN 11, a Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), concedida ao Sd WILLIAN SILVAS COSTA, desta Secretaria, conforme parecer exarado pelo MPGu II/Brasília (HMAB), em Sessão Nr 093, de 2 JUN 11, publicado no BI Res Nr 016, de 10 JUN 11, e de acordo com o art. 17 das Instruções Gerais para a Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07), aprovadas pela Port Nr 470-Cmt Ex, de 17 SET 01, alterada pela Portaria Nr 698-Cmt Ex, de 29 NOV 02, combinado com o art. 424 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria Nr 366-Cmt Ex, de 30 ABR 02.

Em consequência:

- (1) o militar supracitado permanece na situação de adido a esta Secretaria, a contar de 2 MAIO 11, de acordo com art. 27 das Instruções Gerais para a Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07), aprovadas pela portaria Nr 470-Cmt Ex, de 17 SET 01;
- (2) seja o referido militar submetido a nova inspeção de saúde, no período de 28 JUN a 1º JUL 11, de acordo com o que prescreve o § 3º do art. 17 das IG 30-07;
 - (3) seja informado à 11^a RM o início da prorrogação da licença do referido militar; e
 - (4) a SG1/SEF, o Contg/SEF, o PSau/SEF e o interessado tomem as providências decorrentes. (Nota Nr 378-SG1.1.4/SEF, de 13 JUN 11)

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Ni

2) Apresentação

Em 16 JUN 11

O S Ten DAVID DA SILVA BALBINO, desta Secretaria, por término de dispensa do serviço para desconto em férias e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem as providências decorrentes.

c. Diversos

1) Página Eletrônica

a) Aprovação

Aprovo a página eletrônica de internet do Centro de Pagamento do Exército, conforme solicitado no Of Nr 017 SG4/CPEx, de 2 JUN 11, tendo em vista o que prescreve o inciso I do art. 16 das IR 20-26.

(Nota Nr 004-SG5/SEF, de 13 JUN 11)

b) Autorização

Autorizo o Centro de Pagamento do Exército a publicar em sua página eletrônica de internet, a página de ouvidoria daquele Centro, conforme solicitado no Of Nr 016 SG4/CPEx, de 2 JUN 11, tendo em vista o que prescreve o inciso V do art. 16 das IR 20-26.

(Nota Nr 003-SG5/SEF, de 13 JUN 11)

Em consequência, o CPEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Parecer Médico - Aprovação

Aprovo o parecer médico emitido pelo Asp VINICIUS CORRÊA, nos seguintes termos: "sugiro que o Cb MARCELO BATISTA FREIRE, desta Secretaria, seja dispensado de TAF, TFM e formaturas por 5 (cinco) dias, a contar de 13 JUN 11".

(Nota Nr 086-PSau/SG4/SEF, de 13 JUN 11)

Em consequência, dispensei de TAF, TFM e formaturas por 5 (cinco) dias, a contar de 13 JUN 11, o Cb MARCELO BATISTA FREIRE, desta Secretaria.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr

3) Inspeção de Saúde - Ordem

Sejam inspecionados de saúde pelo MPOM/SEF, para fim de permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário, os militares a seguir relacionados, todos desta Secretaria:

- Cb RODOLFO ANTÔNIO DE MELO ARAÚJO;
- Cb GUILHERME LUIZ DE LIMA PEREIRA;
- Cb ROBYSON DE LIMA SANTANA;
- Cb ALLYSSON COSTA ROSA SANTOS;
- Cb JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUSA;
- Sd JACKSON BARBOSA GUISOLFI;
- Sd ELIAS MENEZES DA SILVA;
- Sd JUNIO DA SILVA CLEMENTE;
- Sd VINICIUS GONÇALVES PINHEIRO;
- Sd CRISTIANO CARNEIRO DOS SANTOS;
- Sd GERSON TIAGO DE OLIVEIRA DALVINO;
- Sd WILLIAM SILVA COSTA;
- Sd SÉRGIO RODRIGUES MARTINS; e
- Sd WESLEY RICARDO FONSECA DA SILVA.

(Nota Nr 383-SG1.4/SEF, de 14 JUN 11)

Em consequência, a SG1/SEF, o P Sau/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

4) Licenciamento de Desertor "Sub Judice" - Transcrição

"Nota Nr 05-A2.3, de 30 de maio de 2011.

Por meio do Oficio Nr 5312/GABINETE, de 16 MAIO 11, o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa encaminhou ao Comando do Exército, para fim de divulgação no âmbito da Força, a Nota Nr 181/2011/CONJUR/MD, de 10 MAIO 11, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, que acolhe solicitação contida no Oficio Nr 79/2011/PRES, de 12 ABR 11, do Presidente do Superior Tribunal Militar, no sentido de que os Cmt OM se abstenham de licenciar do serviço ativo os militares que se encontrem respondendo a processo por crime de deserção, antes do término do processo criminal, a fim de evitar o arquivamento do feito por falta de condição de procedibilidade."

(Transcrito do BE Nr 23, de 10 JUN 11) (Nota Nr 380-SG1.1.3/SEF, de 13 JUN 11)

Em consequência, os Cmt/Ch/Dir/Sect OM tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Ni

5) Certificado - Conclusão de Validade e Veracidade de Informações - Resultado

Em cumprimento à determinação contida no BI/SEF Nr 079, de 28 ABR 11, a fim de verificar a veracidade e validade de curso realizado pelo 2º Ten ARLEN ALMEIDA PEREIRA, desta Secretaria, a Asp FLAVIA DE FREITAS COSTA TINOCO participou que:

- verificou e examinou o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Redes de Computadores;
- verificou que há autorização legal para o funcionamento do curso e que se encontra em conformidade com a Portaria Ministerial 1283, de 8 SET 1993, publicado no DOU, de 9 SET 1993 e que o mesmo se encontra conforme a Portaria Nr 1069 MEC, de 8 MAIO 03 e Nr 4210, de 17 DEZ 04, e a Resolução Nr 001, de 8 JUN 07;
- a carga horária em 480 (quatrocentos e oitenta) horas aula e a sua realização deram-se no período de 18 MAR 2000 a 9 JUN 01;
- o aludido documento foi registrado sob Nr 979954, na Fl Nr 239 do Livro Nr 011 de Registro de Certificado de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização, na modalidade presencial da Universidade Salgado de Oliveira UNIVERSO;
- verificou que as informações prestadas pelo referido Estabelecimento de Ensino Superior, por intermédio do Of Nr 014-11-CPG, de 18 MAIO 11, localizado à Rua Marechal Deodoro, Nr 217, Centro Niterói/RJ, foram autênticas e verossímeis; e
- concluiu pela validade do certificado e a veracidade das informações apresentadas pelo militar, por estar de acordo com o que prescreve as Normas para Cadastramento de Cursos, Estágios, Credenciamento Linguístico e Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria Nr 096-DGP, de 15 de junho de 2005.

Aplicação dos conhecimentos do curso na atividade funcional

O 2º Ten ARLEN ALMEIDA PEREIRA aplica, na sua atividade funcional, os conhecimentos adquiridos no curso, conforme informou o Chefe da SG5/SEF, por intermédio do Of Nr 009-SG5, de 7 JUN 11.

(Nota Nr 385-SG1.1.3/SEF, de 14 JUN 11)

Em consequência, resolvo:

- a) concordar com o parecer da Asp FLAVIA DE FREITAS COSTA TINOCO, desta Secretaria; e
- b) determinar que a SG1/SEF providencie o cadastro junto a FIOT/DGP do curso supracitado, por intermédio do código QIY01, e realize o saque de Hab Mil de 16%, conforme a legislação vigente.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 8

6) Orientação sobre Pagamento de Auxílio-Transporte - Transcrição

"Orientação Normativa Nr 4, de 8 ABR 11.

Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

O Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Anexo I, do Decreto Nr 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e considerando o disposto na Medida Provisória Nr 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, e na Lei Nr 10.233, de 5 de junho de 2001, que determina a necessidade de compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição e estabelece prioridade para o deslocamento em transporte coletivo de passageiros em detrimento do transporte individual, resolve:

- Art. 1º O pagamento do auxílio-transporte, pago pela União, em pecúnia, possui natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados públicos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, nos deslocamentos de suas residências para os locais do trabalho e vice-versa.
- Art. 2º Para fins desta Orientação Normativa, entende-se por transporte coletivo o ônibus tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, dentre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de auxílio-transporte quando utilizado veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na disposição contida no caput.

- Art. 3º Os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, não ensejam a concessão de auxílio-transporte.
- Art. 4º É vedado o pagamento de auxílio-transporte para os deslocamentos durante a jornada de trabalho, em razão do serviço.
- Art. 5º É vedado o pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos residência / trabalho / residência, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial.
- § 1º Entende-se como transporte regular rodoviário seletivo ou especial, para fins desta Orientação Normativa, os veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transporte competentes.
 - § 2º As disposições do caput não se aplicam nos casos em que a localidade de residência do

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 9

servidor não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração.

- § 3º O pagamento do auxílio-transporte nas situações previstas no caput fica condicionado à apresentação dos "bilhetes" de transportes utilizados pelos servidores.
- § 4º Compete aos órgãos e entidades apreciar a veracidade dos documentos apresentados pelo servidor ou pelo empregado público para fins de concessão de auxílio-transporte.
- Art. 6º Para fins do beneficio tratado nesta Orientação Normativa, entende-se por residência o local onde o servidor ou empregado possui moradia habitual.
- § 1º Ainda que o servidor possua mais de uma residência, o auxílio-transporte será concedido considerando apenas uma delas, na forma disciplinada no caput.
- § 2º Os servidores e empregados públicos deverão manter atualizados os seus endereços residenciais junto às unidades de recursos humanos.
- Art. 7º Os órgãos e entidades deverão proceder, até o dia 31 de dezembro de 2011, à atualização dos dados dos servidores ou empregados beneficiários deste auxílio.
- § 1º Compete aos órgãos e unidades integrantes do SIPEC realizar o recadastramento periódico dos beneficiários da indenização prevista nesta Orientação Normativa.
- § 2º Os servidores ou empregados públicos que não atenderem ao recadastramento ou atualização de dados terão o seu beneficio suspenso, até a regularização da pendência.
- Art. 8º Aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades públicas cabe observar a aplicação desta Orientação Normativa, garantindo a economicidade na concessão desse auxílio, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- Art. 9º As disposições desta Orientação Normativa não se aplicam aos empregados de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - Art. 10 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 11 Fica revogada a Orientação Normativa SRH Nr 3, de 15 de março de 2011.

DUVANIER PAIVA FERREIRA"

(Transcrito do DOU Nr 69, de 11 ABR 11, Seção 1 e publicado no BE Nr 21, de 27 MAIO 11)

Em consequência, a SEF, as OMDS e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 10

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Assistência Pré-Escolar - Exclusão

Excluo do cadastro da Assistência Pré-Escolar o menor LUCAS DE SIQUEIRA DIAS, filho do 1º Sgt ALEXANDER PEREIRA DIAS, da D Cont, tendo em vista que o dependente completará a idade limite para a concessão do referido benefício em 12 JUL 11, de acordo com inciso I, do art. 12, das Normas para a Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEx), para os militares, aprovadas pela Portaria Nr 566, de 23 AGO 06, e alterada pela Portaria Nr 014, de 16 JAN 08 (Assistência Pré-Escolar).

(Solução MDO Nr 128-SG1/1.3, de 16 MAIO 11 - Protocolo Nr 46820)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF faça a alteração no contracheque do 1º Sgt ALEXANDER PEREIRA DIAS, do valor do benefício da Assistência Pré-Escolar de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), para R\$ 90,25 (noventa reais e vinte e cinco centavos), conforme modelo seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
2	122692457	35	A77000090250000

(Nota Nr 252-SG1.2/SEF, de 13 JUN 11)

b. Auxílio-Natalidade - Ordem de Saque

Seja sacado em favor do Sd JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, desta Secretaria, o Auxílio-Natalidade a que faz jus, em virtude do nascimento de seu filho ERICK HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, ocorrido em 25 de maio de 2011, de acordo com a Certidão de Nascimento, datada de 27 MAIO 11, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, matrícula Nr 021238 01 55 2011 1 00431 092 0246692 53, conforme publicado no BI/SEF Nr 104, de 2 JUN 11.

(Solução ao Encam Nr 069-SG1.4, de 8 JUN 11)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF faça o saque do Auxílio-Natalidade em favor do Sd JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, desta Secretaria, de acordo com inciso XIV do art. 3º e a letra "a" da Tabela IV do Anexo IV da MP Nr 2.215-10, de 31 AGO 01, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
1	352412153	35	A81

(Nota Nr 299-SG1.2/SEF, de 13 JUN 11)

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 11

c. Adicional de Habilitação - Ordem de Saque

Seja sacado o Adicional de Habilitação no percentual de 16 % (dezesseis por cento), a contar de 1º JAN 11, para a 1º Ten ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS GOMES, do CCIEx, por ter concluído com aproveitamento o curso de pós-graduação em nível de especialização, discriminado a seguir, e após ter sido verificada a validade e a veracidade do curso, bem como, a aplicabilidade efetiva dos conhecimentos adquiridos na sua atividade funcional, conforme comprovação publicada no BI/D Aud Nr 044, de 31 OUT 08 e BI/CCIEx Nr 032, de 26 ABR 11, e de acordo com a letra "b", do inciso II, do art. 1º, inciso III do art. 3º e tabela III, do Anexo II, da MP Nr 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com os Pareceres Nr 031-AJ/SEF, de 12 AGO 05, 054-AJ/SEF, de 27 SET 05, 019-AJ/SEF, de 14 FEV 07 e 075-AJ/SEF, de 4 NOV 08:

Curso e código	Carga horária	Estabelecimento de Ensino
Pós-Graduação em nível de Especialização em Competitividade e Estratégias Empresariais; Código: RGR01	275 h amag/ayla	Universidade Federal de Santa Catarina

(Solução ao Encam Nr 068-Sec Adm.1/CCIEx, de 6 MAIO 11 - Protocolo Nr 46717)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF tome as seguintes providências administrativas:

1) faça a alteração do campo 25 da Ficha-Cadastro/SIAPPES, de 880 para 884, da militar supramencionada, conforme modelo a seguir:

	Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
ſ	2	305294684	25	884

2) faça o saque do Adicional de Habilitação atrasado, no CODOM CPEx, referente ao período de 1º JAN 11 a 30 JUN 11, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
1	305294684	35	A23 00121392

(Nota Nr 297-SG1.2/SEF, de 10 JUN 11)

d. Indenização de Férias não Gozadas - Ordem de Saque

Seja sacado em favor do 3º Sgt ULFI RAINOLDO GRAEBIN, desta Secretaria, o valor correspondente a Indenização de Férias não Gozadas, por não ter o referido militar gozado as férias relativas ao ano de 2010, previstas para julho/2011, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, a contar de 31 MAIO 11, conforme publicado no DOU Nr 99, de 25 MAIO 11.

(Solução a Parte S/Nr, de 11 MAIO 11, do 3º Sgt GRAEBIN) (Nota Nr 301-SG1.2/SEF, de 13 JUN 11)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF faça expediente ao CPEx, solicitando o pagamento da Indenização de Férias não Gozadas e o Adicional de Férias referentes ao ano de 2010.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

Pag Nr 12

e. Ficha-Cadastro do SIAPPES - Alteração

Seja alterada a Ficha-Cadastro do SIAPPES do 1º Ten OZAIR OLIVEIRA SILVA FILHO, do CPEx, para que seja implantado o tempo de 00a 08m 00d, como acréscimo, por ter prestado Serviço Nacional Relevante na Guarnição Especial de 1ª categoria, no Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, na Guarnição de Tabatinga/AM, no período de 30 JUN 1992 a 23 JAN 1995, conforme publicado no BI Nr 016, de 23 JAN 1995, do 8º BIS e de acordo com o inciso IV do § 2º do art. 7º da Port 466, de 13 SET 01 e Portaria Nr 1.225, de 14 DEZ 10, ambas do Cmt do Ex.

(Solução ao Encam Nr 067-SG1.5/CPEx, de 31 MAIO 11 - Protocolo Nr 47101)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF providencie a alteração na Ficha-Cadastro do referido militar, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info		
2	040709493	33	00 08 00		

(Nota Nr 295-SG1.2/SEF, de 9 JUN 11)

f. FUSEx e Pensão Militar - Devolução de Valor

Seja sacado em favor dos militares a seguir relacionados, os valores dos descontos realizados a maior para a contribuição do FUSEx e da Pensão Militar, nos pagamentos de maio e junho de 2011:

P ou Grad	Nome	Prec/CP	OM
2° Ten	DEYSE SUARES FERNANDES	305939616	D Cont
	ALETÍCIA SEIXAS PASSOS	305939590	CPEx
2° Ten	CHARLES LOPES FERREIRA	305921879	CPEx
2° Ten	SIDNEY SERGIO LEITE DO NASCIMENTO	305921820	CPEx
2° Ten	ARIONE BORGES ARTHUR	305922125	CPEx
Cb	RENAN PEREIRA DE SIQUEIRA	352562007	SEF

Em consequência, a SG1.2-Remuneração da SEF tome as seguintes medidas administrativas:

1) faça a implantação do saque do valor da contribuição do FUSEx, paga a maior nos meses de maio e junho de 2011, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
	305939616		A91 00005177
1	305939590	35	A91 00001707
	352562007		A91 00004162

(Contadoria Geral/1841)

13

Pag Nr

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

2) faça a implantação do saque do valor da contribuição da Pensão Militar, paga a maior nos meses de maio e junho de 2011, conforme modelo a seguir:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
1	305939616		AD9 00012943
	305939590	25	AD9 00008675
	305921879		AD900008675
	305921820	35	AD900008675
	305922125		AD900008675
	352562007		AD9 00010398

(Nota Nr 290-SG1.2/SEF, de 13 JUN 11)

g. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl referentes às etapas completas:

Para o dia 17 JUN 11							
Classes Efetivos	Quantitativos		Complementos				
	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade			
Oficiais	RR	10	CF	141			
Oficiais PTTC	RR	0					
S Ten e Sgt	RR	8					
S Ten e Sgt PTTC	RR	0					
Cb, Tf e Sd	QR	123					
Outras OM	RR/QR	0					

2) A Subseção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 17 JUN 11						
Café: 95	Alı	moço:	141	Jantar:	90	

(Nota Nr 164-Sv Aprv/SEF, de 16 JUN 11)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SINDICÂNCIA - Solução

1. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do 1º Sgt LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO PERFEITO, desta Secretaria, pela Port Nr 006-11/AjG/SG1.1.1/SEF, de 19 de maio de 2011, para comprovar se o acidente sofrido pelo Sd LUCAS ÂNGELO GOMES DA SILVA, desta Secretaria, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:

(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 14

Cont BI Nr 114, de 16 JUN 11

- o acidente sofrido não ocorreu no exercício de suas atribuições funcionais, tendo acontecido fora do horário de expediente; não sendo no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente, conforme consta no depoimento do sindicado;
- o acidente foi causado por ato fortuito, não intencional, não havendo transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado; e
- não caracterizou como acidente em serviço, por não se enquadrar no previsto na letra "a" do item 10.1.2.1 do Volume X das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército aprovadas pela Port Nr 247-DGP, de 7 OUT 09 e Dec Nr 57.272, de 16 NOV 1965, alterado pelo Dec Nr 64.517, de 15 MAIO 1969 e pelo Dec Nr 90.900, de 5 FEV 1985, combinado ainda com a Port Nr 016-DGP, de 7 MAR 01.
 - 2. Isto posto, resolvo:
 - a. concordar com o parecer do sindicante;
 - b. não lavrar o Atestado de Origem, por não ser acidente em serviço;
 - c. publicar a presente solução em Boletim Interno; e
 - d. arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA

Secretário de Economia e Finanças